



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 37/2018

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Direito e Advocacia Pública.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/100637/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Direito e Advocacia Pública, a ser oferecido pela Faculdade de Direito (DIR), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais (CCS), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Bacharel em Direito emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá à Faculdade de Direito, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Direito do Estado, ficando a gerência financeira a cargo do CEPED.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Direito, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à complementação de mandato.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 37/2018)

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso terá duração mínima de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas correspondentes a 30 (trinta) créditos obrigatórios e 0 (zero) créditos eletivos conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas; de conhecimento definidos no parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) e com mais de 100 (cem).

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo do CEPED.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:





- a) Análise do Curriculum Vitae atualizado;
- b) Análise do Histórico Escolar completo;
- c) Entrevista.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação da MONOGRAFIA.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com os respectivos conceitos finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) provas escritas;
- d) trabalho em grupo.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e a defesa da MONOGRAFIA, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 37/2018)

§ 2º - Só poderá entregar a MONOGRAFIA o aluno que concluir com aproveitamento os 30 (trinta) créditos obrigatórios, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa na seguinte escala:

- A- de 9,0 a 10;
- B- de 8,0 a 8,9;
- C- de 7,0 a 7,9;
- D- abaixo de 7,0

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na MONOGRAFIA é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na MONOGRAFIA, será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais de um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da MONOGRAFIA defendida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3(três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador da MONOGRAFIA será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 37/2018)

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Direito encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Direito e ao CSEPE.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 01 de novembro de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 37/2018)

ANEXO

DISCIPLINA	UNIDADE	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Contratos	DIR	1	15
Controle da Administração Pública e Direito Sanitário	DIR	1	15
Controle de Constitucionalidade das Leis	DIR	1	15
Direito Ambiental	DIR	2	30
Direito da Regulação	DIR	1	15
Direito de Família e das Sucessões	DIR	1	15
Direito Empresarial	DIR	1	15
Direito E Processo do Trabalho e Direito Previdenciário	DIR	1	15
Direito Financeiro	DIR	1	15
Direitos Fundamentais	DIR	1	15
Direitos Reais	DIR	2	30
Direito Tributário Constitucional e Planejamento Tributário	DIR	2	30
Impostos Em Espécie, Federalismo e Guerra Fiscal	DIR	1	15
Licitações, Contratos Administrativos e Serviços Públicos	DIR	2	30
Metodologia de Pesquisa	DIR	2	30
Normas Gerais de Direito Tributário	DIR	1	15
O Regime Constitucional dos Servidores Públicos	DIR	1	15
Processo Civil e Fazenda Pública	DIR	2	30
Processo Tributário	DIR	1	15
Projeto Final	DIR	2	30
Responsabilidade Civil	DIR	1	15
Teoria da Constituição e Federação Brasileira	DIR	1	15
Teoria Geral do Direito Civil	DIR	1	15
TOTAL		30	450

• Outras estruturas curriculares são possíveis, desde que a carga horária total seja igual a 360 horas no mínimo, excluída a carga horária que possivelmente se atribua à elaboração do trabalho final de Curso ou da monografia, sem assistência docente.

• É obrigatória a elaboração do trabalho final de Curso ou de monografia.

